



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00374/2020 do Vereador Zé Turin (REPUBLICANOS)

""Declara como essenciais no Município de São Paulo as atividades prestadas pelos profissionais Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador e da outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Nos moldes do Decreto Federal 10.282 de 2020 que regulamentou a Lei Federal 13.979/2020 que trata as atividades essenciais, regulamenta no âmbito municipal da cidade de São Paulo São, como essenciais as atividades prestadas pelos profissionais Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador.

Parágrafo Único - A essencialidade dessas atividades deverá ser considerada para fins de aplicação de quaisquer normas regulatória, sanitária e/ou administrativa, em especial as que versem sobre a abertura física dos estabelecimentos onde as atividades são prestadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/06/2020, p. 58

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.